



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Setor de Almoarifado

Rua Joaquim Carlos, 655, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP

Telefone: (11) 3293-2700

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6020.2026/0021924-5

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais para identificação funcional (cordões para crachá, protetores rígidos, roller clip retrátil) e impressora para impressão de crachás**, destinados à **identificação funcional das servidoras da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte**, visando padronização e controle interno, ficando a **administração, controle e distribuição sob responsabilidade do setor de Recursos Humanos (RH) da secretaria**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais e da impressora tem como finalidade possibilitar a **confeção e utilização de crachás de identificação funcional**, garantindo maior organização, padronização e controle institucional das servidoras da Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte.

A disponibilização de impressora própria para crachás permitirá que a emissão dos cartões seja realizada internamente pelo setor responsável, proporcionando maior agilidade na confecção e reposição de crachás quando necessário, além de possibilitar melhor controle administrativo por parte do setor de Recursos Humanos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. MATERIAL

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
01	<p>-Cordão Digital 20 mm Top-Seller com Clips Cordão para crachá em material apropriado para sublimação Largura aproximada 20 mm Comprimento aproximado 2 x 85 cm Impressão frente e verso Acompanhado de clips fixo com argola 18 mm Fixador dentado 20 mm Produto novo, resistente e de boa qualidade.</p>	unidade	400

ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
02	<p>– Roller Clip Retrátil PRM Roller clip retrátil para crachá Cor preto Dimensões aproximadas 3 cm x 3 cm Impressão frontal em jato de tinta Padrão de impressão 4x0 cores Acompanhado de alça em PVC cristal com ilhós.</p>	unidade	400
ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE
03	<p>– Protetor para Crachá Rígido M3 Duplo Cristal Protetor rígido para crachá Modelo M3 duplo Material crystal transparente Sem impressão Dimensões aproximadas 5,8 cm x 8,9 cm Produto resistente e apropriado para proteção de crachás.</p>	unidade	400
ITEM	OBJETO	UN	QUANTIDADE

04	<p>-Impressora de Crachás Impressora de crachás com tecnologia de sublimação direta no cartão, equivalente ou superior ao modelo Datacard SD260, com impressão borda a borda e possibilidade de impressão frente e verso manual. Possui resolução de 300 dpi, com melhorias para textos, gráficos e códigos de barras de até 300 x 1200 dpi. Apresenta velocidade de até 200 cartões/hora em colorido, 155 cartões/hora frente e verso manual e até 830 cartões/hora em monocromático. Conta com alimentador automático para 100 cartões, bandeja de saída para 25 cartões e alimentação manual para 1 cartão. Dimensões aproximadas de 390 x 170 x 221 mm, peso de cerca de 3,7 kg, com conectividade USB 2.0 e Ethernet 10/100. Garantia mínima de 36 meses para a impressora e 30 meses para a cabeça de impressão.</p>	unidade	1
----	--	---------	---

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar, no que couber:

4.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser **novos, sem uso anterior e de primeira qualidade**, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, garantindo proteção contra danos durante o transporte.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os itens **Cordão Digital 20 mm Top-Seller com Clips, Roller Clip Retrátil PRM, Protetor para Crachá Rígido M3 Duplo Cristal e Impressora de Crachás** enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos da

Lei nº 14.133/2021. Consideram-se bens comuns aqueles cujos **padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital**, por meio de especificações usuais de mercado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.2. Local de entrega: R. Boa Vista, 128 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01014-000

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações.

6.4. Em caso de desconformidade, os materiais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, à custa da contratada.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos
- 7.2.** Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.4.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 7.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 7.6.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 7.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 7.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 7.9.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 7.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 8.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 8.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 8.4.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 8.9.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
- 8.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

8.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela Contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021 (se for o caso).

10.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções serão aplicadas conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A sessão será realizada de forma eletrônica, através do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasGov).

12.2. A seleção da proposta será pelo menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.508,00 (Onze mil quinhentos e oito reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Pasta, respeitado o princípio da anualidade orçamentária.

Danielle Freire Queiroz Gonçalves Fusco

Assessora III

SMT.DAF.DA.ALMOX

Newton Carlos Rodrigues Serrano

Diretor DA

SMT.DAF.DA



Danielle Freire Queiroz Gonçalves
Assessor(a)

Em 24/04/2026, às 10:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155227804** e o código CRC **487ED7EA**.

1.

Referência: Processo nº 6020.2026/0021924-5

SEI nº 155227804